



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP-72900-000 - Centro
CGC-MF 00.097.857/0001-71

*Administrando
com o Povo*

1993 a 1996

LEI Nº 206/93

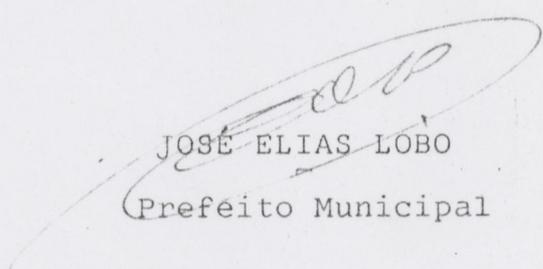
"Dispõe sobre realustes ' de vencimentos do pessoal do serviço público municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 01 de julho de 1.993, reajuste da ordem de 40,46% (quarenta vírgula quarenta e seis por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos do Município de Santo Antonio do Descoberto relativos ao mês de junho de 1.993.

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 10 dias do mês de agosto de 1.993.


JOSE ELIAS LOBO

Prefeito Municipal